PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei № 624/13 - Ano IIII- Edição №357-Data 06/08/2021

Esta é a Edição Nº357 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG. Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

A Tomada de Preço nº 05/2021, Processo nº056/2021, de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE, NA RUA JUSCELINO KUBITSCHECK COM RODOVIA AMG 2015, COM ÁREA DE 8,75 M², EM SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO. O presente processo licitatório transcreveu normalmente até a presente data, sem nenhum recurso e sem qualquer ocorrência a registrar.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO E HOMOLOGO:

> AZUOS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 35.867.065/0001-13, restou ganhadora no valor total de R\$173.882,91 (cento e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), sendo a proposta mais vantajosa para esta administração.

São Sebastião do Oeste, 06 de agosto de 2021.

RESULTADO TOMADA DE PREÇO 05/2021

O Município de São Sebastião do Oeste torna público o resultado do P.L. nº 0056/2020, Tomada de Preço 05/2020. Resultado do certame: **TRANSPORTES** empresa: **AZUOS** CONSTRUCÕES EIRELI. CNPJ 35.867.065/0001-13, restou ganhadora no valor total de R\$173.882,91 (cento e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), sendo a proposta mais vantajosa única para esta administração. Mais informações pelo telefone: 37-3286-1173. São Sebastião do Oeste, 05 de agosto de 2021. Neuza Helena Meireles Servidora Municipal.

Belarmino Luciano Leite Prefeito Municipal

Certifico que este instrumento foi afixado neste quatro de aviso desta prefeitura, nesta data. O referido é verdade e dou fé. São Sebastião do Oeste, 06 de agosto de 2021. Vagner Antônio da Silva. Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000

TELEFONE: 37-3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06



ABERTURA P.L. 064/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO **OESTE**, torna público a abertura PLdo 064/2021, Tomada de Preço nº 06/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO TEMPORÁRIO PARA CÃES E GATOS, COM ÁREA DE 128/70m², EM SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, CONFORME PROJETO **MEMORIAL** E **DESCRITIVO.** Dotações orçamentárias: 02.03.01.10.305.1004.1193 4.4.90.52-00, Lei Municipal nº 777 de 31 de dezembro de 2020. Entrega dos envelopes – até o dia 24/08/2021 10h:00min. às Informações pelo 37-3286.1173. **Fdital** site no www.saosebastiaodooeste.mg.gov .br. Neuza Helena Meireles Servidora Municipal.

PORTARIA N° 032, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 032, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Altera Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2021 que "Nomeia servidores para Comissão Permanente de Licitação do Município de São Sebastião do Oeste".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o artigo 2º, da Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2021 que "Nomeia servidores para Comissão Permanente de Licitação do Município de São Sebastião do Oeste", passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º. A Comissão de Licitações, referida no artigo anterior, terá a seguinte composição:

I - Vagner Antônio da Silva - Presidente;

II – João Vitor Coutinho Barbosa – Secretário;

III - Neuza Helena Meireles - Vogal;

IV - Eduarda Rodrigues Faria - Suplente.

Art. 2°. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 001/2021.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 04 de agosto de 2021.

Belarmino Luciano Leite Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



PORTARIA N° 033, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 033, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Altera Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021 que "Designa Pregoeiro, Equipe de Apoio e Pregoeiro Substituto".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o artigo 1º, da Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021 que "Designa Pregoeiro, Equipe de Apoio e Pregoeiro Substituto", passando a ter a seguinte redação:

Art. 1°. Ficam designados para Pregoeiro e Equipe de Apoio os servidores a seguir elencados, com mandato de 01 (um) ano:

- I Pregoeiro:
- a) Neuza Helena Meireles;
- II Equipe de Apoio:
- a) João Vitor Coutinho Barbosa;
- b) Eduarda Rodrigues Faria.
- III Suplentes da Equipe de Apoio:
- a) Raphaela Lays Moura Ferreira;
- b) Jaqueline Maria Guimarães.
- Art. 2°. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 002/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 04 de agosto de 2021.

Belarmino Luciano Leite Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000

TELEFONE: 37-3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06



PORTARIA N° 034 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 034, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Cria a Comissão de Seleção Simplificada Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste – MG, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 106, de 28 de abril de 2020 e o que dispõem a Lei Complementar nº 111, de 10 de agosto de 2020 e,

Considerando a iminente realização do Processo Seletivo, Edital nº 005/2021, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e

Considerando ainda a necessidade de conferir rigorosa transparência a todas as fases do Processo Seletivo, tais como elaboração, publicação divulgação do edital, inscrição, aplicação e correção das provas, julgamento de títulos e recursos, se houver e classificação final,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica criada a comissão Municipal de Processo Seletivo, Edital n° 005/2021, para contratação de Técnico de Enfermagem.

Parágrafo Único. A comissão a que se refere o caput deste artigo tem as seguintes atribuições:

Acompanhar a elaboração, publicação e divulgação do Edital, acompanhar as inscrições, divulgar a relação dos inscritos, deliberar sobre casos omissos, especialmente no dia da realização de analise de currículo, entrevista e a classificação final, julgar os recursos eventualmente interpostos.

Art. 2°. Ficam designados para compor a Comissão do Processo Seletivo, Edital n° 005/2021, os seguintes membros: Presidente: Rosana Aparecida Gondim Diniz

Secretario: Suelayne Conceição Moura

Vogal: Alessandra Aparecida Silva Santos

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 04 de agosto de 2021.

Belarmino Luciano Leite Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000

TELEFONE: 37-3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06



PORTARIA N° 035 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 035, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Cria a Comissão de Seleção Simplificada Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste – MG, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 98, de 28 de abril de 2018 e o que dispõe Lei Complementar nº 106, de 28 de abril de 2020 e,

Considerando a iminente realização do Processo Seletivo, Edital nº 006/2021, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e

Considerando ainda a necessidade de conferir rigorosa transparência a todas as fases do Processo Seletivo, tais como elaboração, publicação divulgação do edital, inscrição, aplicação e correção das provas, julgamento de títulos e recursos, se houver e classificação final,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a comissão Municipal de Processo Seletivo, Edital nº 006/2021, para contratação de Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo Único. A comissão a que se refere o caput deste artigo tem as seguintes atribuições:

Acompanhar a elaboração, publicação e divulgação do Edital, acompanhar as inscrições, divulgar a relação dos inscritos, deliberar sobre casos omissos, especialmente no dia da realização das provas, divulgar o gabarito oficial das provas, divulgar as notas das provas e a classificação final, julgar os recursos eventualmente interpostos.

Art. 2°. Ficam designados para compor a Comissão do Processo Seletivo, Edital n° 006/2021, os seguintes membros: Presidente: Rosana Aparecida Gondim Diniz Secretario: Suelayne Conceição Moura Vogal: Alessandra Aparecida Silva Santos

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 04 de agosto de 2021.

Belarmino Luciano Leite Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000

TELEFONE: 37-3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06



DECRETO N° 1377, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO N° 1377, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a progressão do Município de São Sebastião do Oeste para a "Onda Verde" do "Plano Minas Consciente", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI e,

CONSIDERANDO a adesão do Município de São Sebastião do Oeste ao "Plano Minas Consciente", por meio do Decreto Municipal nº 1312, de 11 de agosto de 2020;

Considerando que São Sebastião do Oeste faz parte da Microrregião de Divinópolis e que, obrigatoriamente, deve seguir as suas recomendações e decisões,

DECRETA:

- Art. 1°. Fica o Município de São Sebastião do Oeste reclassificado na ONDA VERDE do PLANO MINAS CONSCIENTE.
- Art. 2°. O funcionamento das atividades socioeconômicas, dos segmentos produtivos ou comerciais, assim como de serviços, será autorizado nos termos deste regulamento e em conformidade com o Protocolo estabelecido pelo PLANO MINAS CONSCIENTE, além de notas técnicas e explicativas, que farão parte deste Decreto como anexos, levando-se em conta a Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE.

Parágrafo único: O Protocolo mencionado no caput pode ser acessado no seguinte link:
https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.9.pdf, cabendo observar, em especial, o seguinte:

 I - restringir a entrada e permanência em qualquer tipo de estabelecimento aberto ao público de pessoa que não esteja fazendo uso de máscara de proteção facial;



- II onde houver formação de fila de pessoas, seja em área interna ou externa, ainda que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade do próprio estabelecimento o controle e organização, garantindo-se o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas;
 - III disponibilização de álcool a 70% para uso de clientes nos estabelecimentos;
- IV realizar aferição de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada em caso da temperatura aferida ser superior a 37,5º e, quando houver, do respectivo acompanhante, independentemente da temperatura deste;
- V controlar a entrada de indivíduos no interior do estabelecimento, mediante registro de acesso, como uso de fichas numéricas, em especial, em shoppings, galerias, mercados, supermercados e demais atividades onde há maior trânsito de pessoas;
- VI obrigatória a utilização de máscara para proteção facial em vias públicas e estabelecimentos abertos ao público;
- Art. 3°. Fica proibida a ocupação de espaços fechados e abertos para realização de eventos de qualquer natureza, incluindo-se atividades religiosas, superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima, com limitação máxima de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, sem prejuízo do distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre individuos, agendamento prévio de horários e marcação de assentos (quando aplicável).
- §1°. A limitação contida no "caput" se aplica, também, a pizzarias, bares e restaurantes.
- § 2°. O responsável pelo evento deve garantir a "Comunicação clara e acessível sobre as regras de prevenção da Covid-19, e sobre procedimentos de devolução de ingressos, para facilitar a recusa de acesso aos sintomáticos".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000

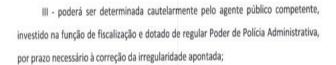
TELEFONE: 37-3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06



- § 3°. A regra contida no caput se aplica a qualquer tipo de espaço fechado em clubes, sítios, chácaras, salões de festas e/ou eventos, dentre outros, onde possa haver aglomeração de pessoas.
- § 4°. O estabelecimento que, de qualquer forma, concorrer para o descumprimento do previsto no caput poderá ter suspenso o respectivo alvará de funcionamento, sem prejuízo da incidência de multa.

DAS SANÇÕES

- Art. 5°. Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, assim como em qualquer ato regular relativo ao estabelecimento de medidas sanitárias, em especial, ao Protocolo relativo ao PLANO MINAS CONSCIENTE e/ou notas técnicas, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, o infrator ficará sujeito à autuação com incidência de multa a ser fixada R\$5.000,00 (cinco mil reais) e/ou INTERDICÃO do estabelecimento.
- § 1°. A multa prevista no caput poderá ser aplicada em qualquer hipótese em que se verifique infração às regras sanitárias relativas ao combate e prevenção da COVID-19.
- § 2º. Para aplicação da multa prevista no caput dever-se-á assegurar o direito constitucional pertinente ao devido processo legal e pleno exercício da ampla defesa.
 - § 3°. A interdição prevista no caput atenderá ao seguinte:
 - I será por prazo a que fixar a autoridade sanitária;
- II terá efeito imediato, independentemente de defesa ou recurso, os quais terão caráter devolutivo, não suspendendo, assim, o ato administrativo que decretar a interdição;



IV - a interdição cautelar prevista na alínea anterior poderá ser determinada também em caráter educativo, mediante ato devidamente fundamentado pelo agente público competente.

V - em caso de interdição cautelar, após sanar a(s) irregularidade(s) sanitária(s),
 caberá ao interessado solicitar nova vistoria para desinterdição na Secretaria Municipal de Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4°. Quem tiver conhecimento de irregularidade sanitária ou descumprimento de medidas relativas ao protocolo do PLANO MINAS CONSCIENTE, a este Decreto poderá denunciar por meio do Whatsapp 37 99948-0949.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, permanecendo os dispositivos dos Decretos anteriores naquilo que não forem contrários.

São Sebastião do Oeste, 06 de agosto de 2021.

Belarmino Luciano Leite Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000

> Telefone: 37-3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06



RESULTADO P.L 051/2021

O Município de São Sebastião do Oeste torna público do resultado P.I. nº 0051/2021, Tomada de Preço nº 04/2021. Resultado do certame: a empresa: AZUOS **TRANSPORTES** CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n° **35.867.065/0001-13,** restou ganhadora no valor total de R\$44.207,14 (quarenta quaro mil, duzentos e sete reais e quatorze centavos), sendo proposta a mais e única para esta vantajosa administração. Mais informações pelo telefone: 37-3286-1173. São Sebastião do Oeste, 23 de julho de 2021. Neuza Helena Meireles Servidora Municipal.

